CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2019/PMPII/PI

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2018/PMP/PI.

Pregão Presencial SRP Nº 022/2018 - PMP/PI

Processo Administrativo Nº. 00.4744/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representados pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10 ; Secretária Municipal de Assistência Social, Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Maria Mendes Brandão: CPF: 266.199.973 – 68, Secretaria Municipal de Turismo: Rejanete Lima Campelo, CPF: 396.195.243 - 49 Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta, Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, sediada na Rua Heli Castelo Branco, Nº 1686, Bairro: Morada do Sol – Teresina/PI, com CNPJ nº 07.079.129/0001 - 86, representada neste ato pelo Senhor: Rodrigo Carvalho Medeiros ,CPF: 011.103.953-37, RG: 2.336.726/SSPI, E-mail: financeiro@erovipviagens.com.br, Fone: (86) 3221-2132 simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registrc de Preços – Pregão Presencial SRP nº 022/2018/PMP/PI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais) , COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais).

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.4744/2019 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2018/PMP/PI, Processo Administrativo nº 00.4744/219, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens/serviços: Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais), para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus Órgãos, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2018/PMP/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 7.080,00 (Sete mil e Oitenta Reais), pelos serviços prestados de agenciamento. Fica por este instrumento estimado o valor máximo para as aquisições das passagens aéreas o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.1.2. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

3.1.3. O preço total a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas aeroportuárias.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.9. Quanto a remuneração total a ser paga às agências de viagens será apurada a partir da somatória do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, e cancelamento) abrangidos passagens aéreas nacionais, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas mais os valores decorrentes da incidência dos percentuais sobre o valor de Agenciamento de Viagens definidos para a prestação dos serviços correlatos, multiplicado pela quantidade destes serviços efetivamente realizados.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, imediatamente do recebimento da Ordem de Serviço – OS e respectiva Nota de Empenho – NE, através de companhia aéreas, conforme Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços de agenciamento. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

4.2. Os Serviços comuns/Passagens Aéreas deverão ser executados através de companhias aéreas devidamente autorizadas pelos Órgãos competente, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

4.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

4.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste contrato, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

4.5. Por ocasião da entrega dos serviços, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

4.7. A entrega dos serviços será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

4.8. Os Serviços deverão ser efetuados através de solicitação dos órgãos da Administração Municipal, conforme cada Ordem de Serviço, acompanhados e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

4.9. A execução dos serviços será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

4.10. A prestação dos serviços será prestada conforme ordem de serviços, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança.

4.11. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhor conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

b) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

c) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidas pelas companhias aéreas; e

d) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens por companhia aérea.

5.0 DA SOLICITAÇÃO DA PASSAGEM AÉREA

5.1. O Requerimento das passagens aéreas se dará através da Secretaria Municipal de Administração de Pedro II/PI.

5.1.1. Em situações excepcionais, a Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a passagem aérea por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição ou OS.

5.2. As requisições de passagens aéreas deverão ser encaminhadas a Empresa contratada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da realização da viagem.

5.3. FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES:

5.3.1. O prazo para entrega dos e'tickets e/ou bilhetes aéreos, será imediata, através de correspondência eletrônica, de acordo com a necessidade e o interesse dos Órgãos Municipais de Pedro II/PI.

5.3.2. Em caso de problemas de origem técnica que venha a inviabilizar a solicitação constante no item 5.3.1 a empresa contratada deverá informar "ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de uma hora contado do momento do recebimento do pedido, ficando considerado que o prazo relativo as passagens aéreas serão estendido.

5.3.3. Persistindo os problemas técnicos, a Contratada deverá se dirigir aos balcões das companhias aéreas no Aeroporto com o fim de atender a solicitação feita pela Fiscalização.

5.3.4. No ato de emissão do bilhete se caso houver alguma irregularidade será realizada a sua substituição dentro do prazo de uma hora contados a partir da sua comunicação.

5.3.5. Quando da emissão/remarcação de passagem aérea contendo erro e/ou omissão que seja de responsabilidade da empresa contratada e que possa comprometer a utilização da passagem aérea, a contratada providenciará a sua correção sob pena de arcar com eventuais prejuízos que venham a surgir.

5.3.6. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente (remarcação), ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e não serão incluídas no faturamento.

5.3.7. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela ó Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, mediante emissão de nota de credito em favor da Prefeitura Municipal de Porto-PI. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

5.3.8. A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar a execução do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

5.5. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

5.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

5.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

5.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

5.5.4. Controlar a vigência dos contratos;

5.5.5. Acompanhar a entrega, principalmente quanto à quantidade e à qualidade dos bens previsto no objeto do contrato administrativo.

5.5.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

5.6. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.7. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens/veículos e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão.

6.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes.

6.3. Empregar na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

6.4. Manter em contato com a administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com compromissos assumidos;

6.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante;

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme existência legal;

6.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

6.8. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados.

6.9. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe forem encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelos Gestores dos Órgãos requisitantes.

6.10. Em caso emergenciais, e em dias e horários de não expediente do Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido a Contratada, posterior a assinatura do contrato.

6.11. Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga pelo Contratante, ficando obrigada a providenciar nova pesquisa compatível com o voo anteriormente escolhido;

6.12. Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

6.13. Obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços junto a todas as companhias aéreas que operam no trecho a ser solicitado para cada viagem, relativo ao período do deslocamento, o qual deverá integrar o processo de aquisição de passagens aéreas como forma de comprovação da vantajosidade ficando a empresa contratada obrigada a ofertar o menor preço consultado;

6.14. Repassar as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

6.15. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.

6.16. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convenio, informando periodicamente a Secretaria Municipal de Administração as inclusões e/ou exclusões;

6.17. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.

6.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei Federal 8.666/93.

6.19. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

6.20. Atender prontamente todas as solicitações da Administração de Pedro II/PI previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

6.21. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração de Pedro II/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários;

6.22. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

6.24. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Secretaria Estadual de Administração, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, Instrumento do Contrato e na Lei;

6.25. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

6.26. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6.27. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI na execução do contrato.

6.28. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.29. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato.

6.30. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Prefeitura Municipal de Pedro II/PI isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.31. Eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas poderão ser consideradas na própria fatura mensal ou na fatura do mês seguinte ao ocorrido, emitida pela contratada.

6.32. Apresentar, a cada pagamento realizado, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas, nos termos do Acórdão 1314/2014-Plenário- TCU.

6.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.34. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os serviços não executados na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

6.36. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.37. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.39. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

7.1.12. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação

processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal ou fatura do mês seguinte ao ocorrido, apresentada pela contratada.

7.1.13. Realizar pesquisa nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

8.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

8.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

8.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

8.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

8.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

8.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

8.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

10.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

10.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, imediatamente do recebimento da Ordem de Serviço – OS e respectiva Nota de Empenho – NE, através de companhia

aéreas, conforme Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços de agenciamento. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

11.2. Os Serviços comuns/Passagens Aéreas deverão ser executados através de companhias aéreas devidamente autorizadas pelos Órgãos competente, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

11.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

11.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste contrato, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

11.5. Por ocasião da entrega dos serviços, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

11.7. A entrega dos serviços será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

11.8. Os Serviços deverão ser efetuados através de solicitação dos órgãos da Administração Municipal, conforme cada Ordem de Serviço, acompanhados e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

11.9. A execução dos serviços será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

11.10. A prestação dos serviços será prestada conforme ordem de serviços, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança.

11.11. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhor conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

b) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

c) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidas pelas companhias aéreas; e

d) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens por companhia aérea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas neste contrato, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

12.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

13.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas Elemento de Despesa: 33.90.33, Dotação Orçamentária: 13.392.0010.2071.0000; 10.301.0011.2030.0000; 12.361.0008.2016.0000; 04;122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 10.301.0011.2032.0000; 12.361.0008.2025.0000. Projeto Atividade: 2071; 2030; 2016; 2009; 2049; 2032; 2025. Fonte de Recurso: 001; 113.

13.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

14.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

14.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previsto no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

16.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, na forma e prazo que determina a legislação. **Vigência: 25/10/2019 a 25/10/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMPII/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1° do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

18.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

22.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na

forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas. Pregão Presencial SRP 022/2018/PMP/PI. Ata de Registro de Preços PMP/PI.

23.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.
Contratante

Rejanete Lima Campelo
Secretária Municipal de Turismo/PMPII/PI.
Contratante

Sandra Maria Mendes Brandão
Secretária Municipal de Cultura/PMPII/PI.
Contratante

Aerovip Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 07.079.129/0001-86
Representante Legal
Rodrigo Carvalho Medeiros
Contratado

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.
Contratante

Testemunhas:

CPF: 024.492.363-92

CPF: 217.459.603-25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018 – PMP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4744/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais).
CONTRATADO: AEROVP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ: 07.079.129/0001-86
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2018/PMP/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 022/2018/PMP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 107.080,00 (Cento e Sete Mil e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FNS, FUNDEB 40%, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 13.392.0010.2071.0000; 10.301.0011.2030.0000; 12.361.0008.2016.0000; 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 10.301.0011.2032.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.33. Projeto Atividade: 2071; 2030; 2016; 2009; 2049; 2032; 2025. Fonte: 001, 113. VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 25/10/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Aerovip Viagens e Turismo Ltda – ME: Rodrigo Carvalho Medeiros.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019 – PMCL/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5560/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2019/PMCL/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2019/PMCL/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 203.818,00 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
FONTE DE RECURSO: PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Ele mento de Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade:2016;2018;2017;2023;2024;2032;2034;2041; 2037;2030;2049;2053;2057;2058;2059;2056;2055;2050;2048;2059;2009.
VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 31/12/2019 - 02 (dois) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018 – PMP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4744/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais).
CONTRATADO: AEROVP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ: 07.079.129/0001-86
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2018/PMP/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 022/2018/PMP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 107.080,00 (Cento e Sete Mil e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FNS, FUNDEB 40%, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 13.392.0010.2071.0000; 10.301.0011.2030.0000; 12.361.0008.2016.0000; 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 10.301.0011.2032.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.33. Projeto Atividade: 2071; 2030; 2016; 2009; 2049; 2032; 2025. Fonte: 001, 113. VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 25/10/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Aerovip Viagens e Turismo Ltda – ME: Rodrigo Carvalho Medeiros.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PMPII/PI.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da Tomada de preço nº. 010/2019 OBJETO: Contratação de empresa para construção de muros das UBS nas Localidades Corrente, Cantinho, Mufumbo e Pequis - Zona Rural e UBS do Bairro São Francisco - Zona Urbana, no município de Pedro II/PMPII/PI.
Valor estimado: R$ 322.276,25 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2019
Horas: 08h30min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMP/II, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro, Pedro II/PI.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019
Publique-se.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito/PMPII/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PMPII/PI.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da Tomada de preço nº. 011/2019 OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Pedro II/PMPII/PI.
Valor estimado: R$ 58. 133,35 (Cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2019
Horas: 10h30min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMP/II, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro, Pedro II/PI.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II (PI), 25 de outubro
Publique-se.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito/PMPII/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 020/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **VALDERI DA SILVA NETO EPP** - CNJP/MF sob o nº 28.714.4090/0001-00. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 23/10/2019.

Simões (PI), 23 de outubro de 2019.

Prefeito Municipal

Esporte

JORNAL MEIO NORTE - TERESINA (PI), SAB e DOM, 26 e 27 de outubro de 2019



BRUNO CANTINI/DIVULGAÇÃO/CAMPEONATO BRASILEIRO

SÃO PAULO ENCARA O GALO

O São Paulo segue sua preparação para enfrentar o Atlético-MG, em partida marcada para domingo, às 16h (de Brasília), no Morumbi. Na quarta colocação do Campeonato Brasileiro, com 46 pontos, o Tricolor terá a missão de se consolidar no G4 diante de um adversário que iniciou recentemente um novo trabalho com Vagner Mancini.

FOTO: LEONAN/SAOPAULOFC.NET

Editor: Gilson Rocha E-mail: rocha_gilson@hotmail.com

AMISTOSOS Neymar foi deixado de fora. Como novidades, ele trouxe Emerson, lateral do Betis, Douglas Luiz, do Aston Villa, Rodrygo, do Real Madrid, e Daniel Fuzatto, da Roma

Escalação restrita a estrangeiros

GAZETA PRESS

Na manhã da sexta-feira, o técnico Tite anunciou os 23 convocados para defender a Seleção Brasileira nos amistosos contra Argentina e Coreia do Sul, nos dias 15 e 19 de novembro, respectivamente, sem jogadores que atuam no Brasil. Apesar das reclamações por conta de logística, as partidas serão na Arábia Saudita.

Tite chega a essa série de amistosos pressionado pelos resultados ruins da Seleção Brasileira



PEDRO MARTINS/MOWA PRESS

NA escalação, Tite deixou de fora os jogadores que atuam no Brasil

Tite não convocou nenhum jogador que atua no Brasil, como jogadores do Flamengo, que estarão na grande final da Libertadores em Santiago, do Chile, contra o River Plate, no dia 23 de novembro. Além disso, Neymar foi deixado de fora. Como novidades, ele trouxe Emerson, lateral do Betis, Douglas Luiz, do Aston Villa, Rodrygo, do Real Madrid, e Daniel Fuzato, da Roma.

David Neres voltou a ser convocado, assim como o zagueiro Felipe, do Atlético de Madrid. O atacante Rodrygo, do Real, também foi chamado.

Tite chega a essa série de amistosos pressionado pelos resultados ruins da Seleção após a conquista da Copa América. Desde então, o Brasil foi derrotado pelo Peru e empatou com Colômbia, Senegal e Nigéria. Nessas quatro partidas, a equipe balançou a rede quatro vezes e sofreu cinco gols. Os amistosos contra Argentina e Coreia do Sul serão os últimos compromissos neste ano.

CONFIRA A LISTA COMPLETA:

GOLEIROS: Alisson (Liverpool), Daniel Fuzatto (Roma) e Ederson (Manchester City)

LATERAIS: Danilo (Juventus), Emerson (Real Betis) Alex Sandro (Juventus), Renan Lodi (Atlético de Madrid)

DEFENSORES: Éder Militão (Real Madrid), Felipe (Atlético de Madrid), Marquinhos (Paris Saint-Germain), Thiago Silva (Paris Saint-Germain)

MEIO-CAMPISTAS: Arthur (Barcelona), Casemiro (Real Madrid), Fabinho (Liverpool), Lucas Paquetá (Milan), Douglas Luiz (Aston Villa), Philippe Coutinho (Bayern de Munique)

ATACANTES: David Neres (Ajax), Firmino (Liverpool), Richarlison (Everton), Gabriel Jesus (Manchester City), Rodrygo (Real Madrid) e Willian (Chelsea).

CONTRA CSA

Fla descarta clima de euforia

GAZETA PRESS

A goleada de 5 a 0 sobre o Grêmio, que valeu a vaga na grande decisão da Copa Libertadores, reforçou o rótulo de melhor time do Brasil ao Flamengo. O time rubro-negro lidera o Campeonato Brasileiro com 64 pontos, dez a mais que o segundo colocado, Palmeiras.

Neste cenário, o favoritismo é evidente para o duelo deste domingo, às 19h (Brasília), contra o CSA no Maracanã, no Rio de Janeiro, pela 28 rodada da competição. Afinal de contas, os alagoanos aparecem na zona de rebaixamento, com apenas 26 pontos ganhos, menos da metade do que o campeão carioca conseguiu.

Apesar deste cenário favorável, os jogadores flamenguistas descartam qualquer clima de euforia. "O que aconteceu contra o Grêmio não vai se refletir no jogo de domingo, pois sabemos que são competições diferentes e que o CSA vai procurar trabalhar para jogar no nosso erro", disse o zagueiro Rodrigo Caio.

"Uma euforia apenas facilitaria as coisas para o nosso adversário e não vamos permitir que isso aconteça. O Maracanã com certeza vai ver mais uma vez a nossa equipe se empenhar ao extremo", seguiu o defensor.

O meia Everton Ribeiro lembra que o CSA tem conseguido evoluir ao longo do Brasileirão. "Não existe clima de euforia porque sabemos que temos uma caminhada muito longa pela frente ainda, pois cada jogo é um novo desafio. O CSA vem em uma crescente e por isso mesmo vai jogar em uma situação confortável. Não podemos acreditar em facilidades e isso não vai acontecer", explicou.



DIVULGAÇÃO/FLAMENGO

PORTO ALEGRE

Botafogo espera pressão do Grêmio

GAZETA PRESS

O Botafogo segue trabalhando de olho no duelo deste domingo, às 16h (de Brasília), contra o Grêmio, em Porto Alegre, pela 28ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Ciente de que os gremistas costumam tomar a iniciativa do confronto em casa, o Alvinegro espera enfrentar uma forte pressão por parte do adversário. "Sabemos que eles sempre pressionam em busca do resultado positivo e vamos encontrar muitos problemas.

Precisamos jogar com inteligência e entender a hora certa de buscar a vitória", afirmou o meia Luiz Fernando.

João Paulo adotou o mesmo discurso. "O Grêmio vai procurar atacar desde o começo e tentar impor uma pressão, como faz quando joga diante de seu torcedor. Vamos precisar saber lidar com isso e fechar os espaços, mas não podemos ficar acuados", disse o meia.

O time do Botafogo para o duelo só deve ser divulgado minutos antes do confronto.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Processo administrativo nº 82/2019– PMSJP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: menor preço. Fonte de Recursos: FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, Projetos Atividade e Outros.
DATA DA REABERTURA SESSÃO: 01/11/2019.
Início Credenciamento: 9 h.
LOCAL: CPL –PMSJP-na Praça Honório Santos, n193, Centro. Fone/FAX: (89)3483-1626 em São João do Piauí-PI, CEP 64 760-000, E-mail: **licitacaosjpi@gmail.com**
São João do Piauí, 25 de Outubro de 2019.
Publique-se.
Ana Marcia Coelho Rodrigues
Presidente da comissão

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PMPII/PI

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da Tomada de preço nº. 011/2019 OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Pedro II/PMPII/PI.
Valor estimado: R$ 58. 133,35 (Cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2019
Horas: 10h30min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMPII, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro, Pedro II/PI.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II (PI), 25 de outubro
Publique-se.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito/PMPII/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PMPII/PI.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da Tomada de preço nº. 010/2019 OBJETO: Contratação de empresa para construção de muros das UBS nas Localidades Corrente, Caririnho, Mulunbo e Pequis - Zona Rural e UBS do Bairro São Francisco - Zona Urbana, no município de Pedro II/PMPII/PI.
Valor estimado: R$ 322.276,25 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2019
Horas: 08h30min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMPII, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro. Pedro II/PI.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019
Publique-se.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito/PMPII/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018 – PMP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4744/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais).**
CONTRATADO: AEROVP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ: 07.079.129/0001-86
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2018/PMP/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 022/2018/PMP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 107.080,00 (Cento e Sete Mil e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FNS, FUNDEB 40%, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 13.392.0010.2071.0000; 10.301.0011.2030.0000; 12.361.0008.2016.0000; 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 10.301.0011.2032.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.33. Projeto Atividade: 2071; 2030; 2016; 2009; 2049; 2032; 2025. Fonte: 001, 113. VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 25/10/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura. 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Aerovip Viagens e Turismo Ltda – ME: Rodrigo Carvalho Medeiros.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019 – PMCL/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5560/2019– PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.96/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2019/PMCL/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2019/PMCL/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 203.818,00 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
FONTE DE RECURSO: PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA. PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, PNDE, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, APPETI, IGDBF, IGDS, DAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, RECURSOS PRÓPRIOS. OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: **12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000;** 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08 244 0003.2055 0000; 08 244 0005.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08 244 0003 3050 0000; 08 244 0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244 0003.2051 0000; **10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000.** Ele mento de Despesa: 33.90.30.
Projeto Atividade:2016;2018;2017;2023;2024;2032;2034;2041; 2037;2030;2049;2053;2057;2058;2059;2056;2055;2050;2048;2059;2009.
VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 31/12/2019 - 02 (dois) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício: Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 5/2019
Processo Nº: 026/2019. CPL. Compras. Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 22/10/2019 às 10:00 hs. Empresas participantes: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - CNPJ: 18.337.759/0001-20 e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.894.963/0001-74.

Empresas habilitadas: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA. Empresas inabilitadas: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Em 28 de outubro de 2019.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Processo Nº: 026/2019. CPL. Compras. Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 22/10/2019 às 10:00 hs. Empresas participantes: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - CNPJ: 18.337.759/0001-20 e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.894.963/0001-74. Resultado do Julgamento: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, Valor Global: R$ 65.326,95 e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA, vencedora dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, Valor Global: R$ 164.351,04. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Em 29 de Outubro de 2019.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

Processo Nº: 029/2019. CPL. Compras. Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 17/10/2019 às 10:00 hs. Empresas participantes: JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS - CNPJ: 04.993.276/0001-79, DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50 e S D DE A FERREIRA_CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42. Resultado do Julgamento: JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS, vencedora/habilitada dos itens 1, 2, 3, 6, 8, 10, 11, 12, 13,14, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 86, 89, 91, 94, 95, e também dos itens 47, 87, 88, 90 e 97, Valor Global: R$ 40.214,15 e DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, vencedora/habilitada dos itens 4, 5, 7, 9, 15, 16, 18, 20, 22, 25, 30, 39, 44, 45, 48, 55, 58, 66, 96, e 98, Valor Global: R$ R$ 17.921,30. Empresa desclassificada: S D DE A FERREIRA_CIA DISTRIBUIDORA LTDA. Itens fracassados: 59, 60, 61, 62, 63, 67, 80, 82, 84, 92 e 93. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Em 29 de outubro de 2019.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 -

A Prefeitura Municipal de Toritama, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 018/2019 - (Itens Exclusivos, Cota Principal e Cota Reservada). OBJETO: Registro de Preços Corporativo e eventuais contratações objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individuais, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

O valor total global estimado é de R$ 986.214,15 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos). DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/11/2019, às 09 (nove)hs. Informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras - Toritama, ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 29 de outubro de 2019.
GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 29 de novembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço e melhor técnica, para prestação dos serviços necessários à realização de processo seletivo público para contratação temporária de professores com o município de Buriti dos Lopes - PI, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fonte de Recurso: FPM/ICMS/FUNDEB /Outros. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Sistema Licitações Web, nos termos da IN n. 006/2017 do TCE/PI.

Buriti dos Lopes - PI, 29 de outubro de 2019.

IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA.

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Presidente da CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 019/2019 (do tipo menor preço global), (art. 45, I, da Lei n.º 8.666/93), destinada à reforma e limpeza da SEMDAS. DATA: 14/11/2019 às 08:30h, , na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro; Recurso: Tesouro municipal/2019; Valor Estimado: R$ 165.614,. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br / telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 29 de outubro de 2019.
CÉLIA MOTA DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019

Processo Adm. nº 025/2019. Objeto: Construção de academia de saúde de porte intermediário no município de Francinópolis - PI. Data da abertura: 14/11/2019. Horário: 08:30h. Local da realização dos eventos, retirada do Edital e informações: Sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis/PI. Fone (89) 3472-1314. Valor previsto: R$ 125.000,00. Fonte de recursos: Governo Federal - FMS - INVEST - SUS.

Francinópolis, 29 de outubro de 2019.
ROSA MARIA NORBERTA DA SILVA.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de conclusão de uma quadra poliesportiva Padrão FNDE, no Povoado Capim Grosso zona rural do município de Luzilândia-PI. Data da abertura: 14.11.2019 as 08:30h. V. estimado: 55.197,76. Fonte de Recurso: Termo de Compromisso PAC205323/2013; Outros Recursos Próprios. Local: Prefeitura Municipal - sala de reunião da CPL. Praça João José Filho, 330-Luzilândia-PI. Edital: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de conclusão de Escola Padrão FNDE com 06 salas de aulas e demais dependências no Povoado Chapado do Barrocão, na zona rural do município de Luzilândia-PI. Data da abertura: 14.11.2019 as 11:30h. Valor estimado: 126.859,29. Fonte de Recurso: Termo de Compromisso PAR Nº 8357/FNDE. Local: Prefeitura Municipal - sala de reunião da CPL. Praça João José Filho, 330-Luzilândia-PI. Edital: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12: 00h.

Luzilândia (PI), 24 de outubro de 2019.
MÁRIO DOS S. ARAÚJO.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

EXRATO DE CONTRATO Nº. 078/2019 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5560/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2019/PMCL/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2019/PMCL/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 203.818,00 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
FONTE DE RECURSO: PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária:

12.361.0008.2016.0000;	12.366.0008.2023.0000;	12.361.0008.2018.0000;
12.365.0008.2024.0000;	12.361.0008.2017.0000;	08.244.0003.2049.0000;
08.244.0003.2058.0000;	08.244.0003.2055.0000;	08.244.0003.2053.0000;
08.244.0003.2054.0000;	08.244.0003.2050.0000;	08.244.0003.2057.0000;
08.244.0003.2056.0000;	08.244.0003.2048.0000;	08.244.0003.2051.0000;
10.302.0011.2059.0000	10.302.0011.2096.0000;	10.302.0011.2042.0000;
10.301.0011.2041.0000;	10.301.0011.2032.0000;	10.301.0011.2037.0000;
10.301.0011.2034.0000;	10.301.0011.2030.0000;	04.122.0002.2009.0000.

Ele mento de Despesa: 33.90.30.
Projeto Atividade:2016;2018;2017;2023;2024;2032;2034;2041; 2037;2030;2049;2053;2057;2058;2059;2056;2055;2050;2048;2059;2009.
VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 31/12/2019 - 02 (dois) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.

EXTRATO DE CONTRATO

EXRATO DE CONTRATO Nº. 079/2019 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4744/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais).
CONTRATADO: AEROVP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ: 07.079.129/0001-86

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2018/PMP/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 022/2018/PMP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 107.080,00 (Cento e Sete Mil e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FNS, FUNDEB 40%, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 13.392.0010.2071.0000; 10.301.0011.2030.0000; 12.361.0008.2016.0000; 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 10.301.0011.2032.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.33. Projeto Atividade: 2071; 2030; 2016; 2009; 2049; 2032; 2025. Fonte: 001, 113. VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 25/10/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Secretaria Municipal de Cultura; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Aerovip Viagens e Turismo Ltda - ME: Rodrigo Carvalho Medeiros.

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4384/2019 - PMPII/PI.
OBJETO Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise das Propostas de Preços declarado em sessão pública no dia 23/10/2019 às 11:00 horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo:
LICITANTE: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: CLASSIFICADA.
LICITANTE: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA: CLASSIFICADA.
LICITANTE: J.A OLIVEIRA COMÉRCIO: CLASSIFICADA.
LICITANTE: BR INFORMÁTICA LTDA: CLASSIFICADA.
LICITANTE: A. F. ANDRADE SÉRGIO - ME: CLASSIFICADA.
LICITANTE: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: CLASSIFICADA
LICITANTE: AMG -COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR: CLASSIFICADA.
LICITANTE: E DANTAS BRANDÃO - EIRELI: CLASSIFICADA
LICITANTE: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT. HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA: CLASSIFICADA.
LICITANTE: I C LL MENDES EIRELI: CLASSIFICADA.
LICITANTE: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP: CLASSIFICADA
LICITANTE: OFFICE PAPELARIA EIRELI - ME: CLASSIFICADA
LICITANTE: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: CLASSIFICADA.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II-PI, 23 de outubro de 2019.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019

Pregão Presencial SRP Nº 025/2019. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Aquisição de Patrulha Mecanizada e Uma Caminhonete Cabine Dupla para Atender a Superintendência do Desenvolvimento do Setor Primário e Meio Ambiente para o Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de São Francisco do Piauí - PI. Data de abertura: 13/11/2019, às 09 (nove) horas. Informações Adicionais: O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí (PI), localizada na Avenida Laurentino Pereira, nº. 678, Centro, no horário de expediente, das 08h às 13h, onde poderá ser retirado mediante pen drive ou outra mídia móvel, ou ainda, no sítio eletrônico: www.tce.pi.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 026/2019. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Estação Base de Comunicação e Receptores Rádio Destinado a Atender as Necessidades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de São Francisco do Piauí - PI. Data de abertura: 13/11/2019, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos. Informações Adicionais: O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí (PI), localizada na Avenida Laurentino Pereira, nº. 678, Centro, no horário de expediente, das 08h às 13h, onde poderá ser retirado mediante pen drive ou outra mídia móvel, ou ainda, no sítio eletrônico: www.tce.pi.gov.br.

São Francisco do Piauí (PI), 29 de outubro de 2019.
SANDRA VALÉRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Tomada de Preços nº 002/2019, menor preço global, em 14/11/2019, às 08:00hs. Objeto: Execução de serviços em obra remanescente de construção de uma unidade de educação infantil na Rua Pedro Gomes, padrão Fnde. Recursos: Pac 2 7592/2013-Fnde, Fpm, Icms, Fundeb e Arrecadação Municipal. Valor Previsto: R$ 1.479.659,84. Abertura/Edital: Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro - Tel: (86) 3255-1125.

Sigefredo Pacheco (PI), 29 de outubro de 2019.

ANTONIO SOARES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO N.º 001/2019 - SRP-PMB. Contratante: O Município de Simões. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA - CNPJ nº 10.645.510/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. Valor: R$ 759.730,79. Data: 21/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 016/2019 , publicada no DOU, página 208, Seção 3.ONDE LÊ-SE: Pregão Presencial nº 016/2019. LEIA-SE: Pregão Presencial nº 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 46/2019- CPL OBRAS I

PROCESSO 042.3148/2019-SEMEC
A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA RUA MARIA DE NAZARÉ MEIRELES, S/N, OCUPAÇÃO DILMA ROUSSEF - BAIRRO CHAPADINHA - TERESINA -PI. Informa a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: CONSTRUTORA BELVEDERE com valor global de R$ 2.238.574,05 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos); 2º lugar: CONSTRUTORA CONTEMPORÂNEA com valor global de R$ 2.401.914,48; 3º lugar: J.R TEIXEIRA com valor global de R$2.585.338,42; 4º lugar: VIGA CONSTRUÇÕES com valor global de R$ 2.609.242,42 5º lugar: BARTOLOMEU A. DE SOUSA com valor global de R$ 2.629.437,46; 6º lugar: CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS com valor global de R$ 2.629.532,10; 7° lugar: FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.-ME com valor global R$ 2.674.433,82; 8° lugar: CONSTRUTORA F.M. LTDA com valor global R$ 2.746.655,17; 9° lugar: C.P ENGENHARIA com valor global de R$ 2.750.236,64; 10° lugar: MJ5 CONSTRUÇÕES com valor global de R$ 2.797.947,16; 11° lugar: A.M CONSTRUÇÕES com valor global de R$ 2.801.329,85; 12° lugar: CONSTRUTORA OLIVEIRA com valor global de R$ 2.831.576,42; 13° lugar: MORAIS MARQUES & CIA LTDA com valor global R$ 2.891.450,04; 14° lugar: ACLA CENTER CONSTRUÇÕES com valor global de R$ 2.954.231,31; 15° lugar: CONSTRUTORA PADRÃO com valor global R$ 3.155.433,95; 16° lugar: JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA com valor global R$ 3.179.445,61. Diante do exposto foi considerada como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA BELVEDERE. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.
JESSICA MAYRA BARROS FROTA SILVA
Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA/PMT
RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Município de União, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pregão Presencial nº 048 /2019, a ser realizado as 09:00, do dia 11/11/2019. Valor: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e materiais Permanentes. Fonte de Recursos: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, Emenda Parlamentar, Proposta nº 11795.022000 /1190-12 e outros. Tel: 3265-2403. Valor Estimado: R$ 300.000,00. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08:00 às 14:00h, trazer 01 pen drive para cópia

União, 29 De Outubro De 2019.
ROSINEIDE C. GOMES LEITE.
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A CPL Alexandria/RN. Torna público para conhecimento dos interessa que realizará as 10h30mindo dia 14/11/2019, licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 00039/2019, com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN e cplalexandria@hotmail.com e (84) 3381-2264 de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Alexandria/RN, 25 de outubro de 2019.
ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Pregão Presencial Nº 045/2019 - Aquisição de Ambulância para simples remoção - 11/11/2019 as 10:30 (dez e trinta) horas horário local. Informações e-mail licitacoesab@gmail.com.

Areia Branca/RN, 29 de outubro de 2019.
ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN). PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico Com CBUQ (Concreto Betuminoso